



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 1.522 / 2015**

### **DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

**“Dispõe sobre criação de vagas de emprego público que especifica”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

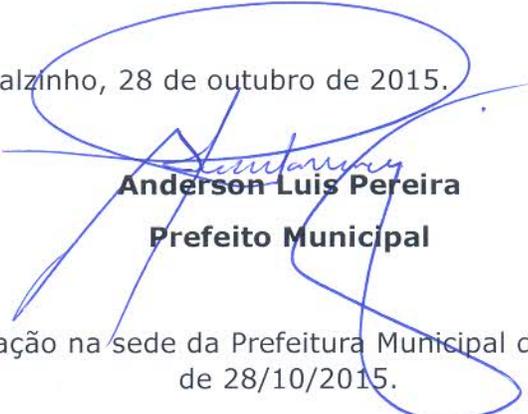
**Artigo 1º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura os seguintes empregos Públicos de acordo com o anexo I da Lei Complementar Nº 01/2015 DE 17/04/2015 conforme segue:

	<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Referência</b>
01	Motorista	10	10
02	Agente de serviços gerais	10	7
03	Gari	4	7
04	Atendente	5	7

**Artigo 2º** - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 28 de outubro de 2015.

  
**Anderson Luis Pereira**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 28/10/2015.